

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

**ATA DA 318ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO**  
**GESTÃO 2016 – 2019**

1 Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Sala do Plenário do  
2 Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, COREN – TO, localizada na QUADRA  
3 601 SUL, CONJUNTO 01, LOTE 12 - PLANO DIRETOR SUL - AV. TEOTÔNIO  
4 SEGURADO, CEP 77016-330 PALMAS – TO, às 8h, presentes os membros da Gestão  
5 instituída através da Decisão COFEN Nº 224/2016, de três de outubro de dois mil e dezesseis,  
6 a seguir nominados: **DRA. ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO**, Presidente  
7 do COREN – TO, inscrita no COREN – TO sob o Nº 176.483; **DRA. SAMYRA MARIA**  
8 **ALVES DE ARAÚJO**, Secretária do COREN – TO, inscrita no COREN – TO Nº 257.721;  
9 **SRA. JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL**, Tesoureira do COREN – TO, inscrita no  
10 COREN – TO Nº 415.378, **SRA. IVONE BORGES DA SILVA**, Conselheira Efetiva do  
11 COREN – TO, inscrita no COREN – TO Nº 125.338, **DR. JADER MACHADO FARIAS**,  
12 Conselheiro Efetivo, inscrito no COREN – TO Nº 115.227 e **DRA. SAMARA CARDOSO**  
13 **CAVALCANTE**, Conselheira Suplente do COREN – TO inscrita no COREN – TO Nº  
14 224.977, **DRA. CLEZIA CURCINO DE ANDRADE**, Conselheira Suplente do Coren – TO  
15 inscrita no COREN/TO: 551.745 e **ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES BARBOSA**,  
16 Conselheira Suplente do Coren – TO, inscrita no COREN/TO: 67337. Aberta a reunião, a  
17 Presidente deu início à mesma. **ITEM 01: ABERTURA DOS TRABALHOS E**  
18 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM - Quorum** Regimental presente. **ITEM 02: LEITURA DA**  
19 **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** - Ata lida e aprovada por unanimidade. **ITEM 03:**  
20 **INFORMES DA PRESIDÊNCIA:** Não há informes. **ITEM 04: INFORMES DOS**  
21 **CONSELHEIROS** – Não há informes. **ITEM 05: MEMORANDO COREN-TO Nº**  
22 **096/2019/DIVISÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL:** 4ª Reformulação Orçamentária – A  
23 Presidente realiza a leitura do memorando supracitado que retrata a necessidade de realizar a  
24 4ª Reformulação Orçamentária sem alterar o Orçamento 2019, Desbloqueio: Rubrica,  
25 6.2.2.1.1.99.99.99 – Reserva de Contingência – valor R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e  
26 oito mil reais). Suplementação: Rubrica, 6.2.2.1.1.01.31.90.011.021 – Férias – Valor R\$  
27 8.000,00 (oito mil reais), 6.2.2.1.1.01.31.90.011.024 – Férias – Abono Constitucional – Valor  
28 R\$ 3.000,00 (três mil reais), 6.2.2.1.1.01.33.90.01.004 – Diárias a Conselheiros – Valor R\$

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

29 10.000,00 (dez mil reais), 6.2.2.1.1.01.33.90.030.024 – Material p/ Manutenção de Bens e  
30 Imóveis/Instalações – Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), 6.2.2.1.1.01.33.90.036.016 –  
31 Estagiários – Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais), 6.2.2.1.1.01.31.90.011.021 – Férias – Valor  
32 R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 – Serviços Gráficos e Editoriais  
33 – Valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 – Serviço de  
34 Alimentação – Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 –  
35 Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação – Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais),  
36 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 – Palestras, Cursos e Capacitação – Valor R\$ 3.000,00  
37 (três mil reais), 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.002 – Participação de Conselheiros/  
38 Colaboradores em Palestras e Congressos – Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais),  
39 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022 – Serviços Médico – Hospitalar, Odontol e Laboratoriais –  
40 Valor R\$ 1.000,00 (mil reais), 6.2.2.1.1.01.33.90.047.002 – Taxas Diversas e Encargos –  
41 Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 6.2.2.1.1.01.3390.091.001 – Sentenças/Decisões  
42 Judiciais Não Trabalhistas – Trânsitos em Julgamento – Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil  
43 reais), 6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 – Auxílio Representação – Valor R\$ 45.000,00  
44 (quarenta e cinco mil reais), 6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002 – Jetons e Gratificações a  
45 Conselheiros – Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 – Bens de  
46 Informática – Valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Aberto para discussão, não houve  
47 inscritos. Encerrada a discussão, aberto para votação. Em votação, aprovado por unanimidade  
48 a 4º Reformulação Orçamentária. Encaminhar ao Cofen para homologação. **ITEM 06: PAD**  
49 **COREN TO Nº 111/2019: Eleição 2019** – A Presidente inicia com a palavra informando que  
50 os 4 (quatro) volumes do Processo da Eleição 2019 retornou do Cofen e realiza leitura dos  
51 Ofícios nº 2242 e 2273/2019/GAB/PRES, para conhecimento e delibera que seja  
52 encaminhado o referido Processo a Comissão Eleitoral do Coren Tocantins. **ITEM 07:**  
53 **MEMORANDO COREN TO Nº 093/2019/GAB/PRES: PAD Nº 240/2018** – A Presidente  
54 realiza leitura do referido memorando, acerca da inclusão dos membros para compor o Grupo  
55 Técnico de Saúde da Mulher do Coren Tocantins, sendo elas a Dra. Shirlene Camila  
56 Nascimento Duo, Coren TO nº 532.095 – ENF e Dra. Mirian Cristina dos Santos Almeida,  
57 inscrita no Coren TO nº 84.452 – ENF. Aberto para discussão. Não houve inscritos. Aberto  
58 para votação. Em votação, aprovado por unanimidade as indicações da Presidente. **ITEM 08:**  
59 **PAD COREN TO Nº 177/2019: DENÚNCIA ÉTICA – SUPOSTA INFRAÇÃO ÉTICA**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

60 **POR ASSÉDIO MORAL – Processo Ético. ITEM 09: PAD COREN TO Nº 183/2019:**  
61 **DENÚNCIA ÉTICA – SUPOSTA INFRAÇÃO ÉTICA POR PECULATO –** A Presidente  
62 passa a palavra para o Conselheiro Relator. O Conselheiro Relator Dr. Jader Machado Farias  
63 realiza leitura de seu Parecer de Conselheiro nº 088/2019, no qual o Conselheiro Relator  
64 sugere não admissibilidade da denúncia por não haver indícios factícios de infração ética.  
65 Aberto para discussão. Não houve inscritos. Aberto para votação. Aprovado parecer do  
66 Conselheiro relator por unanimidade. **ITEM 10: PAD COREN TO Nº 196/2019:**  
67 **DENÚNCIA ÉTICA – FALSIFICAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO –** Processo Ético.  
68 **ITEM 11: PAD COREN TO Nº 168/2019: DENÚNCIA ÉTICA – SUPOSTA AMEAÇA**  
69 **–** A Presidente passa a palavra para a Conselheira Relatora. A Conselheira Relatora Sra.  
70 Rosirene Ribeiro realiza leitura de seu Parecer de Conselheiro nº 091/2019, no qual a  
71 Conselheira Relatora sugere não admissibilidade da denúncia. Aberto para discussão. Não  
72 havendo inscritos, aberto para votação. Em votação, aprovado parecer da Conselheira  
73 Relatora por unanimidade. **ITEM 12: PAD COREN TO Nº 206/2019: PARECER**  
74 **ACERCA DA CONDUTA DO MÉDICO DR. FREDERICO TEIXEIRA LEITE –**  
75 **DESAGRAVO PÚBLICO –** A Presidente passa a palavra para a Conselheira Relatora. A  
76 Conselheira Relatora Sra. Joicy Princeza de Portugal realiza leitura de seu Parecer de  
77 Conselheiro nº 092/2019, no qual a Conselheira Relatora é de parecer favorável para realizar  
78 desagravo público em favor da equipe de enfermagem ofendida pela médico Dr. Frederico  
79 Teixeira Leite. Em votação. Aprovado por unanimidade Parecer da Conselheira Relatora.  
80 **ITEM 13: PAD COREN TO Nº 204/2019: PARECER TÉCNICO – ADMINISTRAÇÃO**  
81 **DE MEDICAMENTOS ISENTOS DE PRESCRIÇÃO (MIP) –** A Presidente passa a  
82 palavra para a Conselheira Relatora. A Conselheira Relatora Sra. Joicy Princeza de Portugal  
83 realiza leitura de seu Parecer Técnico nº 093/2019. Aberto para discussão. Não houve  
84 inscritos. Aberto para votação. Em votação, aprovado Parecer Técnico por unanimidade.  
85 **ITEM 14: PAD COREN TO Nº 038/2014: JULGAMENTO –** A Presidente solicita que  
86 seja realizado o pregão para início do julgamento do PAD COREN-TO Nº 038/2014. A Dra.  
87 Joicy Princeza de Portugal se retira da sala para realizar o pregão. A Denunciada Dra. Maria  
88 Aparecida Ramos e a conselheira adentram a sala de Reunião. A Presidente inicia o  
89 julgamento às 14h17min e passa a palavra para a conselheira relatora Dra. Samara Cardoso  
90 Cavalcante para realizar leitura do parecer. Logo, a Conselheira Relatora realiza a leitura de

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

91 seu parecer nº 094/2019. Após o fim da leitura do parecer a Presidente retoma a palavra e  
92 informa que a denunciada tem 10 minutos para realizar manifestação e passa a palavra a Dra.  
93 Maria Aparecida Ramos às 14h30min. Com a palavra a Dra. Maria Aparecida Ramos  
94 questiona acerca da questão da ART tem que ser expedida pelo chefe superior, secretário de  
95 saúde, prefeito, coordenador de onde atua. A denunciada informa que neste caso não foi  
96 expedido e não havia como ela de livre espontânea vontade não podia manifestar interesse. A  
97 partir do momento de que houve a fiscalização e a mesma tomou ciência de que deveria  
98 providenciar a ART, foi expedido o documento, mas logo em seguida ela foi retirada do local  
99 de trabalho e transferida. A Denunciada informa ainda que teve um problema de saúde e foi  
100 afastada, mas as demais inconformidades citadas na época foram sanadas. A mesma informa  
101 que em momento algum deixou de cumprir suas obrigações e deveres e que se tem falhas, é  
102 na intenção de acertar. A Presidente retoma a palavra as 14h38min e abre para discussão. Não  
103 havendo inscritos, a Presidente passa a palavra para a Conselheira Relatora realizar leitura do  
104 voto. A Conselheira Dra. Samara Cardoso realiza leitura do voto, no qual a mesma vota em  
105 favor da absolvição da profissional de Enfermagem Dra. Maria Aparecida Ramos, Coren –  
106 TO nº 72456 - ENF. Em votação, aprovado por unanimidade o Parecer nº 094/2019 da  
107 Conselheira, dando-se por encerrada o julgamento do presente processo às 14h40min. **ITEM**  
108 **15: PAD COREN TO Nº 210/2019: DENÚNCIA POR SUPOSTAS**  
109 **IRREGULARIDADES NO HOSPITAL REFERÊNCIA DE GUARAÍ** – A Presidente  
110 realiza leitura do referido processo e sugere o arquivamento do mesmo visto que todas as  
111 demandas foram sanadas. Em votação, aprovado arquivamento do referido PAD. **ITEM 16:**  
112 **PAD COREN TO Nº 025/2014: JULGAMENTO** – A Presidente solicita que seja realizado  
113 o pregão para início do julgamento do PAD COREN-TO Nº 025/2014. A Dra. Joicy Princeza  
114 de Portugal se retira da sala para realizar o pregão as 15h. Logo, registra-se a ausência das  
115 partes, e considerando o Art. 44 da Resolução COFEN Nº 370/2010, sucede-se o julgamento.  
116 A Presidente inicia o julgamento às 15h17min e passa a palavra para a conselheira relatora  
117 Dra. Samara Cardoso Cavalcante para realizar leitura do parecer. Logo, a Conselheira  
118 Relatora realiza a leitura de seu parecer nº 095/2019. Após o fim da leitura do parecer a  
119 Presidente abre para discussão 15h28min. Não havendo inscritos, a Presidente passa a palavra  
120 para a Conselheira Relatora realizar leitura do voto. A Conselheira Dra. Samara Cardoso  
121 realiza leitura do voto, no qual a mesma vota em favor da absolvição do profissional de

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

122 Enfermagem Dr. João Vicente Colônia, Coren – TO nº 99350 - ENF. Em votação, aprovado  
123 por unanimidade o Parecer nº 095/2019 da Conselheira, dando-se por encerrada o julgamento  
124 do presente processo às 15h32min. **ITEM 17: GRUPO DO GT ATENÇÃO BÁSICA** – A  
125 Conselheira Sra. Joicy Princeza inicia com a palavra informando que no dia 18 de julho  
126 participou da Oficina do Grupo da Criação de Protocolo na Atenção Básica, em Brasília e  
127 ficou decidido que acontecerá uma reunião para trazer profissionais de enfermagem,  
128 apresentando as diretrizes do protocolo e de como acontecerá à construção do protocolo,  
129 profissionais que tenham o mesmo engajamento com a atenção básica. A Conselheira informa  
130 que terá que ir aos Secretários de Saúde dos municípios, com intuito de orientação, para os  
131 municípios aderirem os protocolos. A Presidente toma a palavra e sugere que seja realizada  
132 parceria com o Departamento de Atenção Básica do Estado, por que eles conseguem fazer o  
133 chamamento dos Secretários para fazer uma apresentação geral. Em votação, aprovado  
134 sugestão da Conselheira Joicy Portugal e da Presidente Ana Paula. **ITEM 18:**  
135 **MEMORANDO COREN TO Nº 050/2019/SETOR DE PROCESSOS ÉTICOS** – A  
136 Presidente realiza leitura do referido memorando para conhecimento da Plenária. A Plenária  
137 toma ciência. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Coren – TO declarou encerrada a  
138 reunião, qual, eu Samyra Maria Alves de Araújo – Secretária, lavrei a presente ata, dato e  
139 assino juntamente com todos os presentes. Palmas, 16 de agosto de 2019.

**ANA PAULA DELFINO DE ALMEIDA CECCO**

Presidente

**SAMYRA MARIA ALVES DE ARAÚJO**

Secretária

**JOICY PRINCEZA DE PORTUGAL**

Tesoureira

**JADER MACHADO FARIAS**

Conselheiro

**IVONE BORGES DA SILVA**

Conselheira Efetiva

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

**SAMARA CARDOSO CAVALCANTE**  
Conselheira Suplente

**CLÉZIA CURCINO DE ANDRADE**  
Conselheira Suplente

**ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES**  
Conselheira Suplente